



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, Nº 401 – CEP 13036-210 - Bairro: Parque Itália

TERMO ADITIVO Nº 22/2019

Processo SEI: CAMPREV.2018.00000919-21

Modalidade: Dispensa de Licitação 66/2018

Interessado: Diretoria Administrativa

Termo de Contrato: Nº 26/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, com sede administrativa na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, Nº 401 – CEP 13036-210 - BAIRRO: Parque Itália – Cidade Campinas - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 06.916.689/0001-85, neste ato representado pelo Diretor Presidente **MARIONALDO FERNANDES MACIEL**, portador do CPF nº 523.642.406-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. A CONTRATADA **KLIMTEC TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Conselheiro Antônio Prado, 106 – Bairro Vila Nova – CEP 13073068 – Campinas – SP, inscrita no CNPJ sob o número 03.455.628/0001-70, Inscrição Estadual número 244.653.614.110, neste ato representada, pelo Sr. Felipe Chacon Rodrigues, portador do CPF nº 344.922.818-86 e RG nº 38.888.817 doravante denominada **CONTRATADA** acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço de Impressão e Envelopamento de holerites em papel A4 P/B da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1- Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nas condições estabelecidas na Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1- O valor do contrato será reajustado anualmente, conforme variação acumulada do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- Dá-se ao presente o valor estimado de R\$ 9.370,87 (nove mil e trezentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), sendo o valor unitário de R\$ 0,2055 (dois mil e cinquenta e cinco décimos de milésimo).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, Nº 401 – CEP 13036-210 - Bairro: Parque Itália

5.1- A despesa referente ao presente Aditamento será previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número 05.43.01.04.122.2019.4113.33.90.25 - Manutenção do Fundo Financeiro: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.2- Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 27 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL
DIRETOR PRESIDENTE - CAMPREV**

CONTRATADA

KLIMTEC TECNOLOGIA LTDA

**FELIPE CHACON RODRIGUES
SÓCIO**